



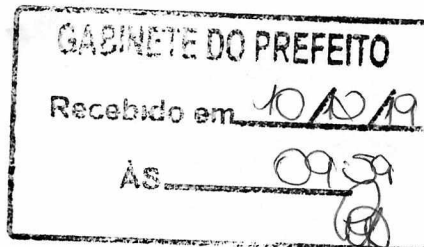
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
*Gabinete da Presidência - GP*

**OFÍCIO Nº171/GP/CMETOPO/RO**

**Em, 10 de dezembro de 2019.**

Ao Exmo. Sr. Prefeito  
Vagno Gonçalves Barros  
76920-000 Ouro Preto do Oeste – RO

Assunto: "Encaminhamento."



*Senhor Prefeito,*

1. Encaminhamos a Vossa Excelência:
  - a) Projeto de Lei nº 2.486/19 de 30 setembro de 2.019 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2020." **Aprovado** para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
  - b) Projeto de Lei nº 2.497/19 de 13 novembro de 2.019 que "ALTERAM OS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 2.573 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018, QUE DISPÕE SOBRE O DISCIPLINAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Aprovado** para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
  - c) Projeto de Lei nº 2.498/19 de 14 de novembro de 2.019 que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Aprovado** para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
  - d) Projeto de Lei nº 2.499/19 de 19 de novembro de 2.019 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **Aprovado** para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
  - e) Projeto de Lei nº 2.500/19 de 22 de novembro de 2.019 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR A LEI 2.394 DE 04/10/2017 – PPA". **Aprovado** para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
*Gabinete da Presidência - GP*

- f) Projeto de Lei nº 2.501/19 de 28 de novembro de 2.019 que "INSTITUI A REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO — IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
- g) Projeto de Lei nº 2.502/19 de 29 de novembro de 2.019 que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
- h) Indicações nº 298, 308 e 309/Gab. 07/CMETOPO/19 de Aatoria do Vereador e 2º Secretário Edis Farias. Indicações lidas em Plenário na 43ª Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2019.
- i) Indicações nº 299, 300, 301 e 306/Gab. Presidente/CMETOPO/19 de Aatoria do Vereador e Presidente J. Rabelo. Indicações lidas em Plenário na 43ª Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2019.
- j) Indicações nº 302 e 303/Gab. 08/CMETOPO/19 de Aatoria do Vereador e 1º Secretário Jeferson Silva. Indicações lidas em Plenário na 43ª Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2019.
- k) Indicações nº 304 e 305/Gab.02/CMETOPO/19 de Aatoria do Vereador Celso Coelho. Indicações lidas em Plenário na 43ª Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2019.
- l) Indicação nº 307/Gab. 03/CMETOPO/19 de Aatoria da Vereadora Ivone Vicentin. Indicação lida em Plenário na 43ª Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2019.

2.

É o encaminhamento conforme anotações que segue.  
Atenciosamente,

  
**CELSON CABRAL DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**